

DELIBERAÇÃO № 32, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2019, e considerando o contido no processo nº 23083.028119/2017-26,

RESOLVE:

- I- criar a Unidade Organizacional (UORG) "Casa da Agricultura, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular (CASTE)";
- II- aprovar o Regimento da "Casa da Agricultura, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular (CASTE)".

LUIZ CARLOS DE ÒLIVEIRA LIMA Vice-presidente no exercício da Presidência

> Luiz Carlos de Oliveira Lima Vice-Reitor no exercício da Reitoria Siape 0386987



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 32, 31 DE JULHO DE 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA REITORIA

Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-000 Telefone: (21) 2681-4610, 2681-4611, 2681-4908 – E-mail: <u>gabinete@ufrrj.br</u>

REGIMENTO DA CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR, SUSTENTABILIDADE, TERRITÓRIOS E EDUCAÇÃO POPULAR(CASTE)

Capítulo I. DO OBJETIVO

Art. 1º - A PNR situada à Rua UAR, nº 03 Campus Seropédica da UFRRJ, doravante denominada Casa da Agricultura Familiar, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular (CASTE), está vinculada à Reitoria da UFRRJ e aprovada como sendo espaço acadêmico com objetivos definidos para situar projetos e programas voltados à pesquisa e extensão sobre as temáticas e as práticas sociais em agricultura familiar em meio rural e periurbano, agroecologia, segurança/soberania alimentar, meio ambiente e sustentabilidade, territórios e educação popular. O espaço está identificado como sendo político-pedagógico à medida que abriga formação, reuniões de trabalho e de planejamento, respondendo a multiplicidade de Programas e Projetos, que integram ações entre os protagonistas dos três segmentos da Universidade e pessoas da Sociedade civil.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Universitário, de acordo com a Deliberação nº 29 de 29 de Junho de 2017, processo n° 23083.008123/2017-78 — Reitoria/PROAD modificar, deliberar e aprovar o Regimento da CASTE, vinculando-a a um dos Institutos/unidades acadêmicas ou uma Coordenação da Reitoria, que destina-se a promoção de política institucional para o fortalecimento de ações direcionadas à temática descrita no artigo primeiro do presente Regimento.

Capítulo II. DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Casa da Agricultura Familiar, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular constitui-se um espaço político-pedagógico de discussão com e sobre os movimentos e organizações sociais representativas da agricultura familiar, de forma a ampliar a compreensão sobre o contexto social, histórico e cultural em que se inserem os atores coletivos dos processos sociais do campo e periurbanos, de base agroecológica. Sobretudo, constitui-se como sendo um espaço plural, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que tem meio e fim numa política institucional potencializadora de interações entre a universidade e os setores populares da sociedade, sob o princípio Constitucional da indissociabilidade entre suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, pelo fortalecimento e promoção da agroecologia e segurança alimentar.

Parágrafo único. Competindo-lhe ainda o acolhimento e o fortalecimento dos projetos e programas voltados para o desenvolvimento sustentável e de base agroecológica, registrados nos órgãos competentes de pesquisa, ensino e extensão, que se articulam aos sujeitos do campo e do meio periurbano potencializando suas ações. Inclusive,

aberta as parcerias e a formação de redes socioprofissionais com as entidades que representam a categoria dos agricultores familiares e comunidades tradicionais

(indígenas, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, atingidos por barragem etc.) que desenvolvam tal atividade em níveis territoriais local, regional, estadual, nacional e internacional.

Capítulo III. DA RESPONSABILIDADE, GESTÃO E MANUTENÇÃO

colegiada volta-se para gestão Art. coordenação Familiar, atividades/objetivos/competências da Casa da Agricultura constituída Educação Popular, Sustentabilidade, Territórios coordenadores/membros, desde que sejam docentes e/ou técnicos de nível superior, de Programas e Projetos destinados ao fortalecimento da Agricultura Familiar, do Desenvolvimento Territorial, dos Direitos Sociais, da Educação Popular Agroecologia.

Parágrafo único. A Casa da Agricultura Familiar, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular, conforme o artigo 3° tem uma Coordenação de Gestão que deve estar com portaria da Reitoria, visto que a CASTE se constituiu de uma política institucional de Fortalecimento Agricultura familiar, educação, territórios, agroecologia e economia solidária.

Art. 4º A manutenção física e predial, diz-se de limpeza e patrimonial, será de responsabilidade da Reitoria (suas Coordenações) e das Pró-Reitorias competentes pela infraestrutura, manutenção dos PNRs, bem como os serviços que a Prefeitura Universitária pode prestar.

Capítulo IV. DOS OBJETIVOS ACADÊMICOS, DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES E DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 5º A organização das ações e execução de atividades tem os seguintes objetivos:

Acolher os programas e projetos com temáticas sobre sustentabilidade, agroecologica, educação ambiental, segurança alimentar, territórios, educação popular dentre outros, para a promoção de pesquisa, ensino, extensão de caráter da educação institucionalizada e não formal de princípio da educação popular do campo e com os sujeitos do campo, especificamente da agricultura familiar rural e periurbana.

Estimular o envolvimento da comunidade universitária para estudo, reflexão, discussão e ações que integram os processos sociais, políticos, territoriais, econômicos e culturais com os sujeitos/atores e setores organizados da sociedade civil, em especial o da agricultura familiar.

Adotar e buscar junto à Administração Superior estratégias participativas para se constituir como espaço do diálogo e da produção efetiva de conhecimentos sobre agricultura familiar, direitos sociais para o acesso dos indivíduos sociais às políticas públicas do setor da agroecologia, segurança/soberania alimentar, política nacional de orgânicos, identificação da agricultura familiar e de comercialização.

Fortalecer e apoiar os grupos, núcleos, centros, laboratórios de agroecologia nas suas iniciativas em concorrer às políticas institucionais vigentes e a dos órgãos de fomento governamentais, responsáveis por editais e chamadas públicas para os programas e projetos que geram parcerias com cooperativas, associações, grupos, indivíduos, entidades e setores da sociedade civil e dos movimentos sociais de territórios onde se situam a agricultura familiar.

Mapear os movimentos sociais e entidades atuantes nos territórios da agricultura familiar de base orgânica, agroecológica ou que está passando ou se interessam em passar pela transição agroecológica para, sobretudo, diagnosticar a situação socioeconômica dos envolvidos, contribuindo para a ampliação das ações formativas, que consideram o caráter da produção e da cultura local e da organicidade dos sujeitos/atores nos processos de educação popular e da sustentabilidade socioambiental local e regional.

Acolher as experiências originárias dos programas e projetos de extensão, pesquisa de caráter formativo que se apresentam na forma de pequenos cursos, pequenos encontros, pequenas mostras e exposições, reuniões de trabalho, atividades de assistência técnica etc. que se caracterizam de extensão e de planejamento dos Grupos/Núcleos/Laboratórios.

Capítulo V. DA ÁREA DE PROGRAMAS E PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Art. 6º – A Casa da Agricultura Familiar, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular tem a sua especificidade temática e social em agricultura familiar em meio rural e periurbano, agroecologia, meio ambiente e sustentabilidade, territórios e educação popular sendo estas temáticas de caráter permanente, dependendo das ações e atividades dos Núcleos/Grupos/Laboratórios que se destinam nos programas e projetos aprovados no âmbito da UFRRJ pelos Institutos e Pró-reitorias acadêmicas. Assim, a Casa da Agricultura Familiar, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular se destina às propostas oriundas de:

1. Acordos/Termos de Cooperação entre a UFRRJ e as Cooperativas, Associações e Organizações sociais de economia popular originários das ações da assessoria de Desenvolvimento Social da Terra; e também os Acordos/Termos de Cooperação entre professores e técnico-administrativos e os Grupos, Laboratórios, Núcleos e Centros de Agroecologia e Produção de Orgânicos sob as suas coordenações que estejam institucionalizados pelas Pró-reitorias acadêmicas e ainda as iniciativas dos estudantes da UFRRJ institucionalizadas.

- 2. Estruturas acadêmicas de formação/capacitação que tenham objetivo de orientar grupos sociais populares, associações, cooperativas, empresas júnior, organizações sociais populares e sua inserção no mercado de feiras, espaços de comercialização e desenvolvimento territorial local e regional no intuito de gerar trabalho e renda para o agricultor familiar, comunidades tradicionais e populações do campo em geral. Sobretudo estruturas que ofereçam formação continuada para a economia e educação formal e popular, para atender os trabalhadores rurais desempregados, assalariados de baixa renda e autônomos que a UFRRJ tenha programas e projetos.
- 3. Estruturas de Pesquisa-ação em Programas e Projetos para o Fortalecimento da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Educação Popular e Agroecologia.
- 4. Iniciar ações que visam criar e promover a cultura de saúde e segurança junto ao trabalhador rural por meio de capacitações que permitam a identificação de riscos existentes nas atividades agropecuária, evitando assim a ocorrência dos possíveis acidentes e adoecimento do agricultor familiar e outros trabalhadores.
- 5. Criar cultura de sustentabilidade, por meio de capacitações, nos diversos aspectos do uso da terra, permitindo assim que os agricultores familiares desenvolvam ações que não criem impacto negativo junto meio ambiente.

Parágrafo único. Todas as ações que tratam este artigo devem estar pautadas pelas noções e práticas de economia solidária, de gestão social e da agroecologia.

Art. 7° A distribuição do Espaço Físico está de acordo com as áreas dos programas e projetos mediante as competências da Casa da Agricultura Familiar, Sustentabilidade, Territórios e Educação Popular (ANEXO 1)

Capítulo VI. DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 8º Tendo em vista que é dever de todos e todas docentes, técnicos/as e dos/das estudantes zelar pela conservação dos bens patrimoniais pertencentes à Reitoria, ao povo brasileiro e ao Patrimônio Cultural socialmente referenciado e pautar o trabalho pelo profissionalismo, a res pública, cabe aos/as usuários/as

- Manter todas as salas/ambientes da Casa organizadas e limpas, especialmente os espaços de uso coletivo (comum);
- Manter limpa a Casa e os resíduos armazenados para descarte no caminhão de lixo que recolhe as segundas, quartas e sextas feiras.

- Caso seja absolutamente necessário pegar emprestado algo ou objeto de outra Sala/Ambiente, comunicar antes o proprietário do objeto para acertar a utilização e os acordos.
- Utilizar os objetos, utensílios, equipamentos etc e colocar de volta no lugar.
- Seguir os dias marcados para limpezas das áreas externas e internas conforme for regularizado o serviço.
- Participar das reuniões do Coletivo de gestão, que será uma coordenação colegiada da CASTE.
- Agendar com a Secretária da CASTE todas as atividades que poderão ser desenvolvidas em conformidade ao Coletivo de gestão

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.9° - O presente Regimento entrará em vigor quando aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CONSU/UFRRJ) e demais instâncias competentes, na forma prevista no Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ, entrando em vigor a partir de sua publicação no Boletim interno da instituição.

ANEXO 1.

Distribuição dos Cômodos em Salas-Ambiente – estes espaços poderão sofrer modificação dependendo das reuniões da coordenação colegiada, assim como poderão ser deslocados/as e substituídos/as das salas/ambiente as coordenações de programas e projetos que não se coadunarem com as normas desse Regimento.

Sala/Ambiente 1. Sala de Recepção, podendo ser usada para reuniões diversas originárias de projetos/programas, formação, é de uso comum do coletivo. Para utilizar este espaço para outras finalidades que não seja de recepção, é obrigatório agendar previamente na secretaria da CASTE.

Sala/Ambiente 2. Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PAA, FEIRA, Residência agronômica do Programa) – coordenação Professoras Anelise Dias/IA e Nídia Majerowicz/IB.

Sala/Ambiente 3. PEPDET – Programa de Extensão de Desenvolvimento Territorial – coordenação professores Lamounier Erthal Villela/ICSA e Márcio Albuquerque Vianna/IE.

Sala/Ambiente 4. Sala de Reunião e de Estudos (uso coletivo restritivo aos Projetos e Programas da CASTE). Necessário agendar com a secretaria da CASTE para usos exclusivos das coordenações e membros.

Sala/Ambiente 5. Secretaria da CASTE – Servidora Sônia Moutinho do Carmo/Reitoria

Economista Doméstica Shirlene Consuelo Barbosa/IE em exercício da função na Reitoria/CASTE responsável por projetos e programas para assuntos de extensão em Agroecologia, Educação e economia solidária.

Projeto Formação de Juventude Rural em Agroecologia e economia solidária - responsáveis economista doméstica Shirlene C. Barbosa/IE e professora Annelise Fernandez/ICHS

Programas e Projetos em Agroecologia, Produção Vegetal e Agricultura Familiar. Professor Antonio Carlos de S. Abboud

SAF da Licenciatura em educação do Campo, PET – Educação do Campo e Escola da Terra, coordenações, professor Tarci Gomes Parajara, professora Fabiana de Carvalho Dias Araújo, professor Igor Simoni Homem de Carvalho/IE e professor Ramofly Bicalho dos Santos/IE.

Sala/Ambiente 6 (Fundos). Projeto Rede Fitovida e Práticas Integrativas e Complementares na Saúde e Educação Popular coordenação Professoras Marília Campos/IE, Fabiana de Carvalho Dias Araújo/IE, Roberta Maria Lobo da Silva/IE e Lana Claudía Fonseca/IE.

Podemos ter em todas as Salas e Ambientes os/as estudantes do GAE – Grupo de Agroecologia, os/as Residentes das Ciências Agrárias e também estudantes de Graduação e Pós-graduação, bolsistas de apoio técnico e os/as que não são responsáveis pela Casa e nem pelas chaves, mas são eventuais colaboradores, membros de projetos e programas e orientados/as de professores e de técnicos.

Área coberta dos fundos da Casa, denominada Varanda, destina-se ao uso coletivo, sendo obrigatório agendar ou seguir os acordos firmados pela Coordenação cogestionária expostos no quadro de avisos; O Projeto NEM — Núcleo de Educação Musical coordenação Professora Roberta Lobo/IE se situa na Varanda sendo o único a ter essa exclusividade, pela especificidade do projeto.

Área externa como as laterais e área dos fundos da Casa, destinam-se ao uso coletivo, sendo obrigatório agendar ou seguir os acordos firmados pela Coordenação co-gestionária expostos no quadro de avisos.